



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 9 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **V.BORGES** (HIROKO), no dia 28/10/16, por prejudicar o competidor PARKOUR nos 150 metros após a partida (Art.140);
- b) Multar os jóqueis **W.S.CARDOSO** (JOLY PARIS) e **A.CORREIA** (JET AIR) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- c) Multar o jóquei **W.ALENCAR** (PRINCIPE DAS MARÉS) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- d) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (PINEL) em R\$180,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (ENERGIA HOLLISTER) e **M.S.MACHADO** (PARKOUR) em R\$30,80, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Proibir de correr o animal **REGAL AURA**, até 08/11/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV (Regulamento de Furosemida);
- g) Advertir o treinador **L.F.FERNANDES** (EXPRESSO CARIOCA), por balda na partida de seu pensionista (Art. 107).

Referentes ao programa de 10 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **A.QUEIROZ** (DESEJADO HINA), de 28/10/16 até 29/10/16, por prejudicar o competidor MATA JA nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (ELECTRA BABY) em R\$21,00, por desvio de linha na reta (400 metros finais) (Art.143);
- c) Multar os jóqueis **J.COELHO** (OMICRON), **C.G.NETTO** (HEY NEGRITA), **I.R.MENDES** (OVERNIGHT) e **M.S.MACHADO** (MIMP) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- d) Multar o jóquei **A.F.MATOS** (BRINE) em R\$330,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar o treinador **R.M.LIMA** (UNANIMOUS) em R\$90,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- f) Multar o jóquei **F.QUEIROZ** (ANGUS) em R\$61,60, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Multar o jóquei **A.RAMILO** (CIVILIZADO) em R\$61,60, por ultrapassar o período de tolerância para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- h) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (ELECTRA BABY) em R\$30,80, por uso imoderado do chicote (Art.146);
- i) Proibir de correr o animal **MAYAKOBA**, até 09/11/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- j) Proibir de correr o animal **JOE PITT**, até 09/11/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- k) Determinar que os animais **FITNESS** e **MISSISSIPPI RIVER**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 31/10/16 (Resolução da CC de 06/11/09);
- l) Advertir o treinador **L.H.VIEIRA** (ANGUS), por balda na partida de seu pensionista (Art. 107).

Referentes ao programa de 14 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **H.M.OLIVEIRA** (TINA HILTON), de 25/10/16 até 01/11/16, por não cumprir compromisso de montaria, sem justificativa (Art.80 § 7º);
- b) Suspender a aprendiz **V.MOTA** (BALLIAN), de 28/10/16 até 29/10/16, por prejudicar os competidores JOKEMASTER e DADIQUE nos 200 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **W.ALENCAR** (COSÍ COSA), no dia 28/10/16, por prejudicar a competidora KAUAI nos 50 metros após a partida (Art.140);
- d) Suspender o aprendiz **H.WILLIAN** (I'LL BE GOOD), no dia 28/10/16, por prejudicar o competidor SURFE na partida (Art.140);
- e) Multar os jóqueis **B.PINHEIRO** (DEUTSCH) e **W.S.CARDOSO** (LEGION) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar os jóqueis **R.SALGADO** (NEVOEIRO) e **M.GONÇALVES** (WONDER DREAM) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);

Referentes ao programa de 14 de OUTUBRO de 2016

- g) Multar o aprendiz **B.RIBEIRO** (QUESTOR MAXIMUS) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar o jóquei **R.COSTA** (PETIT VERDOT) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- i) Multar o treinador **M.BORIONI** (QUESTOR MAXIMUS) em R\$150,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- j) Multar a aprendiz **V.MOTA** (BALLIAN) em R\$61,60, por ultrapassar o período de tolerância para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- k) Multar a aprendiz **V.MOTA** (LOBO DO MAR) em R\$123,20, reincidente em ultrapassar o período de tolerância para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- l) Proibir de correr o animal **HOSKINS**, até 13/11/16, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV (Regulamento de Furosemida);
- m) Proibir de correr o animal **BOLSHOI BALLERINA**, até 29/10/16, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- n) Determinar que os animais **ENERGIA GLOBAL, DOC HUDSON, RUTHERFORD BOHR e PAPA LU**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 07/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 16 de OUTUBRO de 2016

- a) Suspender o aprendiz **M.BRUNO** (EIFFEL), no dia 28/10/16, por prejudicar a competidora JUST EVENT na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (INCANSAVEL), no dia 28/10/16, por prejudicar a competidora PODEROSA ROYALTY na partida (Art.140);
- c) Multar o treinador **J.BORGES** (HERDEIRO DO FUTURO) em R\$200,00, por apresentar seu pensionista para correr com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/16);
- d) Multar o jóquei **M.S.MACHADO** (CORNELIO) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o jóquei **W.BLANDI** (DON JUAN) em R\$21,00, por desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- f) Multar o jóquei **V.BORGES** (HUBER) em R\$21,00, por desvio de linha na reta (400 metros finais) (Art.143);
- g) Multar a joqueta **J.GULART** (VEGA SICÍLIA) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar o jóquei **I.CORREA** (EL SHAKLAN) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- i) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (POWER POTION) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- j) Multar o treinador **L.R.FELTRAN** (VEGA SICÍLIA) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- k) Multar o jóquei **V.GIL** (GABELLE(USA)) em R\$84,00, reincidente em fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- l) Multar o treinador **M.FERREIRA** (VIVA A GLÓRIA) em R\$77,00, por não apresentar a blusa e boné do proprietário do animal (Art.47-D);
- m) Multar o jóquei **F.QUEIROZ** (AGUA DE LOS CAMPOS) em R\$123,20, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Determinar que os animais **CREPÚSCULO , PERFECT-ORBIT, DESEJADO KAL, POKER QUEEN, ESCASA, REALCE, HYPOTHETICAL, BOLD BAY, BILL OF LAW e FRIENDLY'S**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 07/11/16 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 17 de OUTUBRO de 2016

- a) Multar o jóquei **V.BORGES** em R\$70,00, por circular sem o crachá de identificação nas Tribunas dos Profissionais;
- b) Multar o treinador **J.A.SILVA** (CLINT EASTWOOD) em R\$61,60, por não entregar compromisso de montaria (Res. da CC de 22/08/12).

Em 18 de OUTUBRO de 2016

- a) Deferir o pedido de renovação de matrícula de treinador de **G.DUARTE** para o Ano Hípico 2016/2017;
- b) Comunicar aos jóqueis **A.M.Souza, A.Queiroz, B.Reis, E.C.Reis, H.Fernandes, Lu Andrade, M.Mazini e M.S.Machado** que os mesmos deverão quitar os débitos junto a Caixa Beneficente, até o dia **21/10/2016**, caso contrário não poderão assinar compromisso de montaria na próxima semana ;

c) Coleta de material biológico para envio ao Laboratoire des Courses Hippiques (França):

Animais indicados:

Reunião 163 - Domingo - 16/10/2016 - 6º páreo (Grupo I) - 1º, 2º, 3º e 5º lugares

8º páreo (Prova Especial) - 1º lugar

Animal sorteado:

Reunião 163 - Domingo - 16/10/2016 - 3º páreo (comum) - 1º lugar.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 18/10/2016